

## FAQ – Novo Cadastro do Selic

O FAQ – Novo Cadastro do Selic é um documento de perguntas e respostas gerado a partir das dúvidas apresentadas pelas instituições financeiras nas apresentações do novo sistema Cadastro do Selic, realizadas em 15 e 17 de abril de 2009 em São Paulo e Rio de Janeiro respectivamente.

Índice de Perguntas:

1. O Selic pretende adequar a tipificação dos seus clientes à do cadastro de naturezas da Receita Federal?

**R:** A princípio não. O Selic tem algumas das regras de negócio implantadas em seus sistemas correlacionadas com o tipo de cliente, por isso não pode depender de classificações externas.

2. Um cliente poderá transferir sua conta de um participante para outro sem a interferência do Bacen, assim como é feito na Cetip?

**R:** Não, será necessário o encaminhamento do pedido ao Demab/Dicel/Surem, para que este setor efetue a transferência. Entretanto, a sugestão será avaliada, para eventual implantação no futuro.

3. Se um banco efetua uma operação compromissada com um cliente seu, sem movimentação da conta Reservas Bancárias, e a conta desse cliente é transferida para outro banco, como se dará o retorno dessa operação compromissada? Será como uma operação com cliente-2?

**R:** A partir da implantação do novo cadastro, o Selic não fará mais distinção entre contas de cliente-1 e cliente-2, sendo necessário, inclusive, o duplo comando em todas as operações com clientes. Na transferência da conta, o código desta será mantido e o sistema, utilizando-se das características da conta, fará o retorno da operação e a movimentação das contas Reservas Bancárias na liquidação financeira, já que os liquidantes são diferentes.

4. Se a Receita Federal alterar o nome constante do seu cadastro, o Selic também fará essa mudança automaticamente?

**R:** Sim, mas ainda não foi definida a periodicidade de atualização desse cadastro. O Selic terá uma rotina, possivelmente em batch, que executará essa função.

5. O que é uma conta sintética?

**R:** É uma conta onde podem ser custodiados títulos de vários clientes de um mesmo tipo (“pessoa física”, por exemplo), sem a necessidade de identificá-los, diferente da conta individualizada de cliente, que custodia títulos de um único cliente uma única pessoa, previamente cadastrada no Selic.

6. Continuará sendo possível ter contas sintéticas de clientes?

**R:** Sim.

## FAQ – Novo Cadastro do Selic

7. Quanto à abertura de conta para um novo fundo o Bacen irá verificar a existência do mesmo na CVM?

**R:** Não, com o novo cadastro os fundos deixam de ser participantes do Selic e passam a ser clientes das instituições. Assim, a responsabilidade pelo cadastramento do cliente e abertura de suas contas passa a ser do participante, que deverá se certificar da veracidade dos dados.

8. Um usuário cadastrado em mais de um departamento, terá mais de um *login*?

**R:** Não, cada usuário terá um único *login*. Associados a esse *login*, estarão todos os departamentos aos quais o usuário tenha acesso.

9. Poderá haver negociação diretamente entre contas de clientes?

**R:** Não.

10. A identificação dos títulos no Selic não poderia ser pelo código ISIN?

**R:** Esta foi uma opção analisada na fase de projeto do Novo Cadastro, mas foi descartada porque a codificação ISIN no Brasil é feita pela BM&F Bovespa, que é um agente externo ao Selic. Essa situação traria risco à possibilidade de negociação de um título no mesmo dia do seu registro no Selic, que ficaria na dependência do código fornecido pela Bovespa. Adicionalmente, informamos que para todos os títulos públicos registrados no Selic são requisitados códigos ISIN à Bovespa, que normalmente responde em até 24 horas.

11. Qualquer tipo de cliente poderá ter conta individualizada?

**R:** Não. Alguns tipos de cliente não poderão ter conta individualizada no Selic. Essa informação estará disponível no módulo de consulta do novo cadastro.

12. As contas dos fundos deverão ser, obrigatoriamente, individualizadas?

**R:** Para a maioria dos fundos, sim; conforme regulamentação vigente da Comissão de Valores Mobiliários.

13. Quanto às entidades fechadas de previdência complementar, haverá alguma orientação por parte da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) em relação à custódia centralizada?

**R:** Apesar das novas opções e funcionalidades criadas pelo Selic, nada muda em relação à obrigação de atendimento às orientações dos respectivos órgãos reguladores, inclusive a SPC.

14. Haverá alguma mudança na política de ressarcimento de custos?

**R:** Provavelmente sim, mas este assunto ainda está em estudo. Hoje, a cobrança se dá em função da abertura de contas e da posição de custódia.

15. Como serão as contas das câmaras?

## FAQ – Novo Cadastro do Selic

**R:** Seguirá o mesmo princípio das demais, um número sequencial, sendo que as contas já existentes não serão alteradas. As rotinas de inclusão e exclusão de contas ficarão a cargo das próprias câmaras.

16. Será possível cancelar um termo no caso de uma operação do banco com fundo cliente seu?

**R:** Não, mas o banco liquidante poderá recusar a liquidação financeira quando o comprador, participante subordinado ou cliente seu, não dispor de crédito.

17. Por quanto tempo uma conta sem movimentação ficará aberta no Selic?

**R:** Essa situação está sendo analisada pelo Demab.

18. Em caso de exclusão de contas, o respectivo número poderá ser reaproveitado?

**R:** Não. Não haverá reaproveitamento de número de conta no Selic.

19. Um participante poderá ter mais de uma conta de caução?

**R:** Sim, não haverá limitação de número de contas no Selic, para qualquer tipo de conta, inclusive de caução, seja do participante ou de seus clientes. Fica a cargo do participante definir a estrutura de contas mais adequada ao seu funcionamento. Vale observar que na nova estrutura de contas do cadastro, uma conta de caução deverá ser classificada como “Custódia Normal Garantia [Beneficiário]”.

20. Como ficarão as contas de garantia de clientes no ambiente das câmaras?

**R:** A partir da implantação do sistema, as câmaras poderão criar contas sintéticas e individualizadas de clientes.

21. Haverá a possibilidade de indicação no Cadastro de um liquidante secundário?

**R:** Não.

22. No caso de um cliente individualizado de várias corretoras, como ficam as garantias em uma determinada câmara?

**R:** Essas garantias deverão estar em contas individualizadas na câmara.

23. O escopo dos impactos do projeto já está fechado? Como serão divulgados os detalhamentos relativos aos impactos das mudanças nas regras do cadastro?

**R:** Sim, o escopo está fechado. Nos próximos meses serão divulgados os detalhamentos relativos aos impactos das mudanças, como as alterações no Catálogo de Mensagens e a definição dos novos leiautes dos arquivos.

24. Será necessário alterar normas do Regulamento do Selic?

**R:** Sim.

25. Como um participante que utiliza a Mensageria poderá implementar o "chinese wall"?

## FAQ – Novo Cadastro do Selic

**R:** O novo cadastro fornece as ferramentas para que os participantes implementem o "chinese wall" para funções realizadas por meio do Portal do Selic. Para as funções ligadas à mensageria, uma vez que não existem informações de usuários nas mensagens, será de responsabilidade da instituição alterar seus sistemas internos para implementar esta funcionalidade.

26. Quantos administradores para o Logon o Selic permitirá?

**R:** Permanecerá a possibilidade de termos até dois administradores no Logon.

27. Com o novo cadastro, o atual ambiente de cadastramento do Logon desaparecerá?

**R:** Não. O sistema Logon permanecerá ativo e com suas atuais funções.

28. Existe opção para efetuar bloqueio de título de cliente, por mandado judicial?

**R:** Se o banco custodiante receber ordem judicial, ele tem a opção de abrir uma conta específica para o bloqueio dos títulos (Custódia Normal Garantia [beneficiário], que vale também para caução). Se a ordem for encaminhada pelo juízo ao Banco Central, a Surem segregará os títulos também em conta específica (Por Ordem de Terceiros). A alternativa de o banco custodiante poder criar conta específica para bloqueio judicial é um avanço em relação à opção existente: conta sintética de caução. Apenas ao Bacen era dada a prerrogativa de criar conta específica para bloqueio de títulos.

29. Haverá custo na abertura de conta individualizada?

**R:** O assunto está sendo analisado pelo Demab.

30. Existe alguma interface pública que possa garantir automatização dos sistemas?

**R:** Atualmente não.

31. Hoje, para acessar e navegar no Selic o usuário conta com a ajuda do MUS – Manual do Usuário do Selic e com o Guia Fácil de operações. Qual a documentação que subsidiará o usuário na utilização do novo sistema cadastro?

**R:** Estarão disponíveis na página do Selic, na RTM, a apresentação e a ajuda no padrão da IOS. Além disso, o "help desk" do Selic estará disponível para atender às eventuais dúvidas.

32. Relativamente a títulos de cliente, será possível transferi-los de conta sintética para conta individualizada do próprio custodiante ou de outro qualquer?

**R:** Sim, desde que na tabela "tipo de cliente" esteja prevista a criação de conta individualizada para determinado cliente de conta sintética.

33. Poderá ser criada mais de uma conta cliente em uma mesma instituição?

**R:** Sim, quantas forem desejadas, inclusive dentro de um mesmo departamento.